



TÓPICOS DE CORRECÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA DE DIREITO PENAL III

Elaborados pelos Docentes da UC da Turma da Noite Doutor André Inácio e Mestre Dora Fonseca, em conformidade com o modelo adotado na UC.

NOTAS ESSENCIAIS:

- 1.- Tal como constava do enunciado, todas as respostas deveriam ser devidamente legal e doutrinariamente fundamentadas, não bastando, em consequência, a identificação dos artigos em causa;
- 2.- Embora seja importante que as respostas evidenciem conhecimentos de Direito Penal I e II, esta UC é uma UC específica e diferente das outras duas, razão pela qual as respostas não podem ser dadas exclusivamente com base nessas mesmas UCs;
- 3.- A referência, fundamentação, com base na bibliografia indicada constitui factor de ponderação adicional.

Grupo I

- a) Optar pelo art.º 133º CP, culpa retraída, por oposição ao art.º 132º (culpa expandida)
Justificar o porquê da qualificação do Homicídio.
Expressar de forma clara a relevância do quadro em que atua o agente, como justificativo da retração de culpa.
4 valores
- b) Realçar a relevância concedida pelo legislador à ação preconizada por estados de afeto/actos em que a culpa é agravada pela especial censurabilidade e perversidade.
3 valores
- c) Demonstrar a intenção do legislador.
Nomeadamente evidenciar que o artº 132º enuncia uma série de exemplos que classificam a conduta do agente. É assim nos termos do seu nº2 “entre outros”.

No que respeita ao art.º 133º, realçar a culpa mitigada por motivação socialmente entendível mas não desculpável.

4 valores

Grupo II

9 valores

- a) Evidenciar da necessidade da segurança jurídica. Justificável apenas face a situações *ex novo*, não substancialmente análogas aos exemplos padrão constantes do corpo do artigo.
- b) Resposta pela afirmativa, desde que preencha o tipo do artigo. Ou seja, que a mãe actue sob evidenciável influência perturbadora.